LEI Nº 1.252, de 18 de Dezembro de 1975

Autoriza aquisição e doação de terreno.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado por esta lei a adquirir do Sr. Armando Corradi uma área de terreno situada no local denominado CAPOTOS OU CURTUME, nesta cidade de Itaúna, de 58.130 metros quadrados, tendo 252 metros de frente para a Avenida que liga Iatúna-Garcias, 100 metros de fundos, 543 metros pela lateral direita e 448 metros pela lateral esquerda, pelo preço de Cr$348.780,00 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta cruzeiros), pagando a quantia ajustada em duas parcelas iguais, nos meses de Janeiro e Fevereiro de 1.976.

Art. 2º O Prefeito remeterá oportunidade à Câmara Municipal de Itaúna projeto de lei autorizativo para doação do imóvel ora adquirido à COHAB-MG.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do orçamento para 1.976, inclusive os ônus com escrituras registros.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 18 de Dezembro de 1975

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal